

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601221523/2022

Eu, **Ana Beatriz Galvão Rodrigues de Oliveira**, Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA, designado pela **Portaria Nº. 02/2022, de 18 de janeiro de 2022**, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo **aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022**, deste Processo Administrativo Licitatório, referente à Licitação, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS, LEVES E PESADOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, de acordo com todos os atos realizados até o presente termo.

I – RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: Requisições das secretarias para realização de PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade exigida pela legislação vigente, Solicitação de Pesquisa de Preços; Relatório, Mapa e Despacho de Pesquisa de Preços; Termo de Referência; Aprovação do Termo de Referência; Solicitação de Abertura para o procedimento licitatório, Termo de Autorização; Solicitação de Dotação Orçamentária; Declaração do Setor Contábil; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.


II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades das despesas, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o que ainda será observado quanto ao orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em comento.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação sucinta de seu objeto, o processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em momento oportuno serão juntados os demais documentos que integraram este processo administrativo com a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do Edital, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo Licitatório e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.


Ana Beatriz Galvão Rodrigues de Oliveira
Pregoeira da CCLCA/PMSMA